



A Comissão de Mobilidade Urbana, Indústria, Comércio e Serviços informa que adotará os seguintes procedimentos no que tange à representação protocolada pelo Ministério Público de Contas nesta Casa, e encaminhada pelo Presidente da CMBH a esta Comissão:

- I – Aprovação do Plano de Trabalho;
- II - Análise dos documentos;
- III – Comunicação dos fatos e solicitação de informações ao Ministério Público de Contas;
- IV – Notificação e oitiva das partes envolvidas: representantes das empresas de transporte coletivo, técnicos da Prefeitura e outras pessoas de interesse;
- V – Solicitação de informações adicionais aos órgãos públicos e empresas privadas, necessárias à elucidação dos fatos;
- VI – Elaboração de recomendação ao Poder Executivo;
- VII – Elaboração e apreciação de parecer concluindo pela apresentação de Projeto de Resolução para sustação do contrato, em caso de não atendimento da recomendação prevista no item anterior;
- VIII – Notificação aos demais órgãos de controle.

A Comissão atuará no cumprimento de suas atribuições previstas no art. 82, caput e § 2º, art. 84, inciso XXI, e art. 95, caput e § 1º, todos da Lei Orgânica, e nos artigos 48 e 52, inciso V, do Regimento Interno da CMBH, praticando todos os atos decorrentes do poder fiscalizador, garantidos o contraditório e a ampla defesa e a observância dos preceitos constitucionais.

Vereador Bráulio Lara

Presidente da Comissão de Mobilidade Urbana, Indústria, Comércio e Serviços